



MUNICÍPIO DO PORTO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL N.º ED/110/2024

MANDATO 2021/2025

ABATE DE PALMEIRAS

PRAGA RHYNCHOPHORUS FERRUGINEUS (VULGO GORGULHO DA PALMEIRA)
ARTIGO 112.º DO CÓDIGO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

NUNO FILIPE MELIM BATISTA, Presidente da Câmara Municipal do Porto Santo, torna público que, na sequência do levantamento efetuado pelo Serviço Municipal de Proteção Civil foram identificadas várias palmeiras em terreno privado, que se encontram infestadas pela praga Rhynchophorus Ferrugineus (escaravelho da palmeira), sendo que, de acordo com informação dos referidos serviços, deverá ser promovido pelo corte imediato das mesmas.

Os Serviços Municipais irão notificar os proprietários que possuam palmeiras canarienses, confinantes com a via pública, ou cuja queda possa afetar pessoas e bens, mediante ofício, **para que procedam de imediato ao seu abate, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 71.º da Lei 2110, de 19 de agosto de 1961, na sua atual redação.**

No entanto, considerando a morosidade do processo, é feita a presente notificação via Edital (aviso n.º 27389-A/2024/2, publicado no Diário da República, n.º 236, 2.ª Série de 05/12/2024) nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 112.º, n.º 1, alínea e) e n.º 4 do Código do Procedimento Administrativo, ficando todos os proprietários identificados na listagem efetuada pelos serviços municipais de proteção civil (consultável em www.cm-portosanto.pt) notificados.

Mais alertamos que nos termos do disposto no artigo 6.º da Lei n.º 27/2006, de 3 de julho que aprova a Lei de Bases da Proteção Civil:

"1 - Os cidadãos e demais entidades privadas têm o dever de colaborar na prossecução dos fins da proteção civil, observando as disposições preventivas das leis e regulamentos, acatando ordens, instruções e conselhos dos órgãos e agentes responsáveis pela segurança interna e pela proteção civil e satisfazendo prontamente as solicitações que justificadamente lhes sejam feitas pelas entidades competentes."



Ainda, urgimos todos os munícipes que possuam palmeiras nitidamente infestadas (sendo que em caso de dúvida deverão contactar o IFCN- Instituto de Florestas e Conservação da Natureza), ainda que não afetem pessoas e bens, para que igualmente atuem de imediato, promovendo pelo abate das mesmas, por forma a travar a propagação da infestação mencionada em epígrafe.

Paços do Município do Porto Santo, 5 de dezembro de 2024

O Presidente da Câmara,

NUNO FILIPE MELIM BATISTA



CÂMARA MUNICIPAL DO PORTO SANTO

Serviço Municipal de Protecção Civil

Gorgulho da Palmeira – Relação Concelho Porto Santo

NÚCLEOS

Referência	Localização	Quantidade	Domínio	Interferência Domínio Público/ Pessoas e Bens	Responsabilidade
Capitania Porto Santo	Vila	1*	Privado	☑	Ministério Defesa/ Capitania
Pizzaria Di Lorenzo	Vila	4*	Privado	☑	Privado
Ex- Boutique da Poncha	Via	3	Privado	☑	Privado
Rent-a-car Five Parque	Vila	1	Privado	☑	Privado
Escola Vila Estacionamento	Vila	5*	Público	☑	
Ribeira Zimbral Norte	Vila	3	Público	☑	
Ribeira Zimbral Sul	Vila	2	Público	☑	
Moradias Rua Dr. Pedro Lomelino (Lado Ribeira)	Vila	3	Privado	☑	Privado
Prédio Rústico Rua D. Berta Moura Teixeira	Vila	1	Privado	☑	Privado
Moradia Junto Escola Vila	Vila	1	Privado	☑	Privado
Prédio Rústico Central antiga EEM e ex-bomba gasolina	Vila	3	Privado	☑	Privado
Viveiro Parque Salões	Vila	2	Público	☑	
Largo Chafariz WC "Cavalos"	Vila	3	Público	☑	
Descida Cais Cidade	Vila	34 (16*)	Público	☑	
Praça 24 Junho CGD	Vila	3*	Público	☑	
Descida Balneários	Vila	3	Público	☑	
Hotel Torre Praia	Vila	1	Privado	☑	Privado
Pé na água	Vila	2	Privado	☑	Privado
Pedras Pretas – Prédio Rústico	Vila	2	Privado	☑	Privado
Parque Urbano	Vila	1	Público	☑	
Moradia nº 31 A Estrada Jorge Freitas	Vila	1	Privado	☑	Privado
Moradia Acesso ETAR Vila	Vila	2	Privado	☑	Privado
Moradia junto Discoteca Challenger	Vila	3*	Privado	☑	Privado
Ex- Pensão Central (Norte)	Vila	1	Privado	☑	Privado



CÂMARA MUNICIPAL DO PORTO SANTO

Serviço Municipal de Protecção Civil

Morada/ Prédio Rústico Rua José S. Moura Caldeira nº 12	Vila	1	Privado	☑	Privado
Morada Rua João Batista (Terreno)	Vila	1	Privado	☑	Privado
Morada Estrada Diamantino Pestana Leão	Vila	1*	Privado	☑	Privado
Morada Vasconcelos "Finanças"	Salões	1	Privado	☑	Privado
Morada Família "Garrafa" (?)	Salões	1	Privado	☑	Privado
Morada Sudida, lado direito, Est Francisco Bernardo Jardim	Pé do Pico	1	Privado	☑	Privado
Morada Rua Gláucia Alencastre	Tanque	1	Privado		Privado
Prédio Rústico junto GALP	Tanque	1	Privado		Privado
Morada AL Beco do Tanque	Tanque	2	Privado	☑	Privado
Acesso Aeroporto/ Tanque	Tanque	5	Público	☑	COV
Morada Rotunda Acesso Aeroporto	Tanque	1	Privado	☑	Privado
Miradouro Moínho	Lombas	1*	Público	☑	COV
Estrada das Matas Moradia	Matas	1	Privado	☑	Privado
Estrada das Matas Via Pública	Matas	5(4*)	Público	☑	COV
Centro Juventude	Matas	1	Público	☑	COV
Escola B+S Prof. Francisco Freitas Branco - Edifício	Matas	5	Público/ Privado	☑	COV
Escola B+S Prof. Francisco Freitas Branco - Via principal	Matas	2 (1*)	Público	☑	COV
Empreendimento T - Apartamentos Fachada Sul	Matas	2	Privado	☑	Privado
Ribeira Quartel Dragoal	Farrobo	1	Público		COV
Morada Estrada Farrobo junto Sr. Amândio	Farrobo	1	Privado	☑	Privado
Morada Prof. Marília	Farrobo	1	Privado	☑	Privado
Morada junto fonte	Farrobo	1	Privado	☑	Privado



CÂMARA MUNICIPAL DO PORTO SANTO

Serviço Municipal de Protecção Civil

Farrobo					
Casa Típica Cruzamento Farrobo	Farrobo	4	Privado	✓	Privado
Zonas verdes Rádio Naval	Camacha	1	Privado	✓	Privado
Ribeira Camacha	Camacha	1	Privado		Privado
Estrada João Inácio Perestrelo	Matas/ Aeroporto	9 (8*)	Público	✓	
Moradia Eng. Afonso	Campo de Baixo	1	Privado	✓	Privado
Parque Ribeiro Salgado	Campo de Baixo	8	Público	✓	
Moradia Acesso Parque Ribeiro Salgado	Campo de Baixo	1	Privado	✓	Privado
Escola Campo Baixo – Parque Infantil	Campo de Baixo	1	Público	✓	
Moradia Suzete Telo	Campo de Baixo	1	Privado	✓	Privado
Moradia junto Ecoteca EX- funcionária Finanças	Campo de Baixo	1	Privado	✓	Privado
Moradia Loteamento “Duda”	Campo de Baixo	1	Privado	✓	Privado
Moradia Cabeço junto ER120	Cabeço	1	Privado	✓	Privado
Hotel Vila Baleira - Parque	Cabeço	1	Privado	✓	Privado
Moradia Dr. Francisco Ortopedista	Lapeira	3	Privado	✓	Privado
Moradia Inês Oliveira	Lapeira	1	Privado	✓	Privado
Moradia Vereda Lapeira “Viola”	Lapeira	1	Privado	✓	Privado
Moradia Família Batistas	Lapeira	1	Privado	✓	Privado

Total: 159 palmeiras

(*).Obs: Sem palmas. Apenas existe o espique

NOTA: Os núcleos do Hotel Porto Santo, Quinta do Leocok, Quinta do Ribeiro Salgado, Quinta do Berardo e Quinta das Palmeiras não foram avallados/ analisados

Identificação de casos/ Límtes:

Sítio do Cabeço, Ribeira Santo António e Rádio Naval (Projeção de cone)



MUNICÍPIO DE PORTO SANTO

Aviso n.º 27389-A/2024/2

Sumário: Abate de palmeiras – praga *Rhynchophorus Ferrugineus* (vulgo gorgulho da palmeira) – artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo.

Abate de palmeiras – Praga *Rhynchophorus Ferrugineus* (vulgo gorgulho da palmeira) – Artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo

Nuno Filipe Melim Batista, Presidente da Câmara Municipal do Porto Santo, torna público que, na sequência do levantamento efetuado pelo Serviço Municipal de Proteção Civil foram identificadas várias palmeiras em terreno privado, que se encontram infestadas pela praga *Rhynchophorus Ferrugineus* (escaravelho da palmeira), sendo que, de acordo com informação dos referidos serviços, deverá ser promovido pelo corte imediato das mesmas.

Os Serviços Municipais irão notificar os proprietários que possuam palmeiras canarienses, confinantes com a via pública, ou cuja queda possa afetar pessoas e bens, mediante ofício, para que procedam de imediato ao seu abate, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 71.º da Lei 2110, de 19 de agosto de 1961, na sua atual redação.

No entanto, considerando a morosidade do processo, é feita a presente notificação via Edital nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 112.º, n.º 1, alínea e) e n.º 4 do Código do Procedimento Administrativo, ficando todos os proprietários identificados na listagem efetuada pelos serviços municipais de proteção civil (consultável em www.cm-portosanto.pt) notificados.

Mais alertamos que nos termos do disposto no artigo 6.º da Lei n.º 27/2006, de 3 de julho que aprova a Lei de Bases da Proteção Civil:

“1 – Os cidadãos e demais entidades privadas têm o dever de colaborar na prossecução dos fins da proteção civil, observando as disposições preventivas das leis e regulamentos, acatando ordens, instruções e conselhos dos órgãos e agentes responsáveis pela segurança interna e pela proteção civil e satisfazendo prontamente as solicitações que justificadamente lhes sejam feitas pelas entidades competentes.”

Ainda, urgimos todos os munícipes que possuam palmeiras nitidamente infestadas (sendo que em caso de dúvida deverão contactar o IFCN - Instituto de Florestas e Conservação da Natureza), ainda que não afetem pessoas e bens, para que igualmente atuem de imediato, promovendo pelo abate das mesmas, por forma a travar a propagação da infestação mencionada em epígrafe.

2 de dezembro de 2024. – O Presidente da Câmara Municipal, Nuno Filipe Melim Batista.

318420772